

**JBS S.A.**  
**CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60**  
**NIRE 35.300.330.587**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 16:00 HORAS**

**Data, Hora e Local:** 08 de setembro de 2017, às 16:00 horas, reunião do Conselho de Administração da JBS S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia"), realizada por meio de conferência telefônica.

**Convocação:** Convocação enviada por *e-mail* aos membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

**Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, verificando-se, portanto, o *quórum* necessário para a instalação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Compareceu, ainda, o Sr. **Khalil Kaddissi**, Diretor Jurídico da Companhia, e o Sr. **Sergio Spinelli Silva Jr.**, sócio do Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados.

**Composição da Mesa:** **Tarek Mohamed Noshy Nasr Mohamed Farahat**, Presidente da Mesa; **Daniel Pereira de Almeida Araujo**, Secretário da Mesa.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a autorização para a Companhia realizar a alienação da totalidade das ações que detém no capital social da *holding* da sociedade detentora da totalidade das operações da Moy Park, qual seja, Granite Holdings S.à.r.l., sociedade com sede em 8-10, avenue de la Gare, L-1610 Luxembourg, R.C.S. Luxembourg B 200.528, Luxemburgo ("Granite") para a Pilgrims Pride Corporation, sociedade com sede em Delaware ("PPC"), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações da Granite Holdings S.à.r.l. (*Share Purchase Agreement*) ("Contrato de Compra e Venda de Ações"); **(ii)** a orientação do voto a ser proferido pela Companhia nas deliberações societárias das controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Companhia referentes à aprovação da celebração do contrato de compra e venda de ações; e **(iii)** a autorização para que os diretores da Companhia e/ou procuradores ou representantes legais de quaisquer de suas controladas, coligadas e/ou subsidiárias envolvidas tomem todas e

quaisquer providências, pratiquem os atos e assinem todos os documentos necessários à implementação da deliberação mencionada nos itens (i) e (ii) acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração do contrato de compra e venda de ações, bem como ratificar todos os atos já praticados pelos diretores e/ou procuradores nesse sentido, conforme aplicável.

**Deliberações:** Primeiramente, o Sr. **Wesley Mendonça Batista** realizou uma apresentação sobre os principais termos do Contrato de Compra e Venda de Ações, tendo prestado esclarecimentos em relação aos questionamentos formulados pelos membros do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia foram informados que os membros do Comitê de Partes Relacionadas recomendaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva, em reunião realizada em 06 de setembro de 2017, a aprovação pelo Conselho de Administração da operação de venda da Granite à PPC nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia, levando em consideração o aconselhamento de seus assessores jurídicos, entendem não serem aplicáveis as disposições da cláusula 4.2, (ix) do Acordo de Acionistas do BNDES Participações S.A. – BNDESPAR datado de 22/12/2009 ("Acordo de Acionistas"), por não ser aplicável a transações realizadas entre a Companhia e suas sociedades controladas.

Em seguida, após a análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade:

- (i) a alienação, pela Companhia, da totalidade das ações que detém no capital social da Granite pelo valor de £1.000.000.000,00, nos termos e condições estipulados no Contrato de Compra e Venda de Ações ("Alienação Granite");
- (ii) a orientação do voto a ser proferido pela Companhia nas deliberações societárias das controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Companhia referentes à aprovação da celebração e assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações pela Companhia; e
- (iii) a autorização para que os diretores da Companhia e/ou procuradores ou representantes legais de quaisquer de suas coligadas envolvidas na Alienação Granite tomem todas e quaisquer providências, pratiquem os atos e assinem todos os documentos necessários à implementação da deliberação ora aprovada, sendo que ficam ratificados todos os atos já praticados pelos diretores e/ou procuradores nesse sentido, conforme aplicável.

**Ata em Forma de Sumário:** Foi autorizada pelo Conselho de Administração a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

**Conselheiros Presentes:** Tarek Mohamed Noshy Nasr Mohamed Farahat, José Batista Sobrinho, Wesley Mendonça Batista, Norberto Fatio, Sérgio Roberto Waldrich, Claudia Silva Araujo de Azeredo Santos, José Gerardo Grossi e Gilberto Meirelles Xando Baptista.

Certifico que a presente é cópia integral da Ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de setembro de 2017.

**Daniel Pereira de Almeida Araujo**  
Secretário da Mesa